



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA EJUD8 n° 17/2025

PROAD N° 6473/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da **SENHORA DAYSEANE FERRAZ DA COSTA PINTO (CPF: 512.209.622-87)**, professora da Universidade da Amazônia, para proferir palestra sobre o tema **"Museus e mudanças climáticas"** na abertura da **19ª Primavera de Museus**, com ônus para a EJUD8.

O referido evento é promovido pelo Memorial da Justiça do Trabalho da 8ª Região "Juiz Arthur Francisco Seixas dos Anjos, com apoio da Escola Judicial do TRT da 8ª Região e será realizado no dia **18/09/2025**, das **10h às 11h**, no Auditório Aloysio Chaves - Sede do TRT8.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da contratação

A 19ª Primavera dos Museus acontece de 22 a 28 de setembro de 2025, com o tema "Museus e mudanças climáticas". Promovida pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), a iniciativa convida instituições culturais de todo o Brasil a promoverem ações educativas e culturais que promovam a reflexão sobre o papel dos museus na conscientização e enfrentamento da crise climática.

O evento ocorre em 2025, o mesmo ano da COP30 (Conferência das Partes/Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas), que será realizada em Belém. Isso torna a Primavera dos Museus uma oportunidade para o Brasil demonstrar seu compromisso com soluções climáticas e para os museus serem um "patrimônio estratégico para a ação climática", como destaca o texto de referência.

A data escolhida pelo Memorial da Justiça do Trabalho da 8ª Região "Juiz Arthur Francisco Seixas dos Anjos" foi **18/09/2025**.

2.2 Alinhamento Estratégico

O evento está alinhado aos seguintes objetivos estratégicos do TRT8, conforme resolução n° 049/2021. A proposta do evento esse ano é levantar uma reflexão sobre os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas que, em 2025, são as seguintes metas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO

Meta 4: Educação de Qualidade - Garantir uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Meta 9: Indústria, Inovação e Infraestruturas - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

2.3 Justificativa da escolha da palestrante

A instrutora tem experiência na temática, tendo ministrado diversas palestras em vários eventos em instituições, inclusive no ano de 2024, neste TRT, tendo uma boa avaliação.

2.3.1 Notória Especialização

A notória especialização do profissional/empresa, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Desta forma, a contratada satisfaz os requisitos, conforme demonstra o seu vasto currículo e sua experiência na temática.

A Senhora Dayseane Ferraz da Costa Pinto é graduada em História, mestra em em História Social da Amazônia e Doutora em História. Antropóloga e Professora da Universidade da Amazônia, do Centro Universitário Fibra, do SIMM/SECULT e do Instituto Histórico e Geográfico do Pará.

2.4 Estudo Técnico Preliminar

Dispensado nos termos do Art. 11, Inciso II, da Portaria PRESI nº 126, de 03 de fevereiro de 2023, transcrito a seguir:

Fica dispensada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:
I - Inexigência de Licitação para contratação de vagas em curso aberto;
II - Inexigência da Licitação para contratação de instrutores externos; (...)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO

2.5 MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO PROJETO					
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade / Medida do Risco
Atrasos/ Falhas nos procedimentos para realização do evento	Evento não ocorrerá	T	2	2	4

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(\$) Custo/ (T) Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 - baixo risco; de 4 a 5 - médio risco; de 6 a 9 - alto risco; e de 10 a 16 - altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

2.6 Critérios de Sustentabilidade

A Administração Pública deve conciliar a busca por contratos vantajosos (princípio da eficiência e da eficácia) com o desenvolvimento nacional e sustentável. Sob essa perspectiva, as licitações e os contratos administrativos transitam também em torno de pautas relacionadas à justiça social, fomento de natureza econômica e questões ambientais, apanhadas pelo abrangente amálgama da sustentabilidade". A contratada não usará materiais/apostilas impressas, bem como o evento será disseminado para magistrados e servidores de várias localidades do regional.

2.7 Resultados pretendidos

A **21ª Semana Nacional de Museus** tem como objetivo informar que a saúde mental, a educação e a sensibilização ambiental é o grande objetivo dos museus brasileiros, instigados através da arte, e assim contribuir para o bem-estar do público, tal qual para a inclusão social,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO

diversidade e conexão com a natureza.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DATA:	18/09/2025
QUANT. DE PARTICIPANTES:	150 (aproximadamente)
CARGA HORÁRIA:	1,0 hora/aula
OBJETO RESUMIDO:	PALESTRA: Museus e mudanças climáticas
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	Em anexo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21, a palestrante contratada atende aos requisitos preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme comprovação nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Palestra, na modalidade presencial, com apresentação oral que tem como finalidade introduzir, de maneira objetiva, conteúdos importantes sobre o tema, com foco na aprendizagem e antigos saberes, adequados ao conteúdo.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação da palestrante por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021. Escolha da instrutora com base no currículo e na experiência na temática.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A palestra foi proposta pela necessidade de capacitar magistradas(os) e servidoras(es) do TRT8 na temática Museus.

Para abordar esta temática buscou-se um profissional com experiência nesta abordagem. A palestrante contratada possui formação acadêmica e experiência, visto que já proferiu diversas palestras em outras instituições.

7.1 Atendimento das Competências e Áreas de Interesse do TRT8

Está alinhado aos Valores Institucionais: Valorização das pessoas:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO

estabelecimento de mecanismos para reconhecimento do bom desempenho profissional, estímulo ao aperfeiçoamento funcional e à melhoria permanente na qualidade de vida no trabalho.

A relevância e a necessidade de capacitar magistradas(os) e servidoras(es) para que possam identificar sintomas e buscar ajuda e suporte especializado.

7.2. Manifestação Técnica Sobre Inviabilidade de Competição

Conforme consta do inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização é inexigível, considerando a inviabilidade de competição. Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

7.3. Vedação de Subcontratação

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, o instrutor contratado deve prestar diretamente o curso.

7.4. Enquadramento do Serviço

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal do órgão.

8. APLICABILIDADE OU NÃO DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Art. 22 da Lei 14133/21)

Por tratar-se de serviço simples de treinamento, entende-se, SMJ, não ser aplicável a obrigatoriedade da aplicabilidade da matriz de alocação de riscos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 Justificativa do Preço

A presente Instrutoria corresponderá ao valor total de **R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, considerando a tabela de remuneração de ensino, nos termos da **Resolução TRT8 nº 68/2013**. Carga horária de 1 (uma) hora/aula, na modalidade presencial, nível de Doutorado, o qual é compatível com o praticado no mercado para serviços similares.

9.2 Modalidade de Pagamento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO

ÚNICO - após a prestação de serviço.

9.3 Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

O objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Capacitação do exercício de 2025, de acordo com a Portaria PRESI nº 0231/2025.

As despesas com a referida contratação serão debitadas do saldo orçamentário da Escola Judicial, disponível para o presente exercício.

Classificação orçamentária.

PTRES: 167956 - Capacitação de Recursos Humanos - ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Belém, 04 de setembro de 2025

Carlos Moraes Rodrigues
Assistente da Divisão de Apoio à Escola Judicial

De acordo

Raimundo Itamar Lemos Fernandes Júnior
Desembargador do Trabalho e Diretor da Escola Judicial do TRT da 8ª Região.

